

EMENDA N° 02

I – Ficam incluídos incs. X e XI no art. 15 do PLCE n° 005/19, conforme segue:

Art. 15

X – Fundo Municipal do Meio Ambiente; e

XI – Fundo Municipal dos Direitos Animais.

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2019.


Líder MDB


Assessor
MDB